

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000



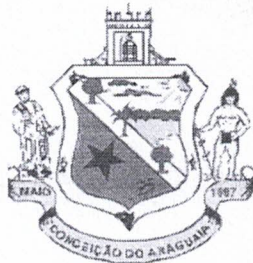
CONTRATO Nº 010/2023

Termo de Contrato celebrado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA** e a empresa **KCX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS – CALCÁRIO DOLOMÍTICO – PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTENCIA TECNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITORIOS SUSTENTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021-SEDAP.**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia-PA, Av. Couto Magalhães, nº2476, Centro, CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.070.404/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Prefeito Municipal*, **Sr. Jair Lopes Martins**, brasileiro, casado, C.I. Nº 2171.49 SSP- DF, portador do C.P.F. nº 318.553.182 residente na Rua, Inocêncio Costa nº 2024 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, o(a) A empresa **KCX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ 44.100.331/0001-79 com sede à Rua JK, S/N, Quadra 67, Lote 12/13, Sala C, Centro na cidade de Conceição do Araguaia – PA, aqui representada pelo **Sr. Keilon Castro Coelho**, brasileiro, casado, empresário, Inscrito no CPF(MF) Nº 288.920.382-49 e RG nº 1406142 SSP/PA, residente e domiciliado à Av. Magalhães Barata, S/N, Centro na cidade de Conceição do Araguaia – PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo como responsável pelo contrato da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia-PA. Têm justos e contratados entre si a **aquisição do calcário**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS – CALCÁRIO DOLOMÍTICO – PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTENCIA TECNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITORIOS SUSTENTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021-SEDAP.**



000250

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

2.2 – O calcário deverá ser retirada no endereço do licitante vencedor pela contratante. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o calcário, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.2.1 – Os Produtos/calcário devesse, respeitar as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e licença – **Ministério do meio ambiente, IBAMA, Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)** - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder executivo deste Município.

2.2.2. A entrega devesse ser de **FORMA PARCELADA** conforme for solicitada pela **Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio** responsável, o contratado devesse ter o produto/calcário a pronta entrega e disponibilizar ao contratante, a partir da solicitação/empenho/ordem de compras, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

2.2.3 – No ato da entrega do calcário serão verificadas as especificações técnicas, Exemplo **poder relativo de neutralização total (PRNT)**, sendo que não satisfeitas às exigidas em anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a partir da solicitação de substituição feita pela administração da Prefeitura Municipal Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo a licitante vencedora.

2.2.4 – A empresa vencedora devesse fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de entrega dos produtos/calcário.

2.2.5. O prazo da garantia do calcário serão aqueles determinadas pelos órgãos fiscalizadores, a partir da data da entrega.

2.2.6. A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/nota de empenho, pelo órgão competente.

2.2.7. O calcário devesse ser entregue no endereço da contratada, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela administração da Prefeitura Municipal.

2.2.8 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

NA

—



000251

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

2.2.9 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela portaria 016/2022, fiscalizado pela **Sra. Milene Souza da Silva**, portaria nº: **012/2023** e suplente **Sra. Fernanda Fernandes Borges**, portaria nº: **068/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

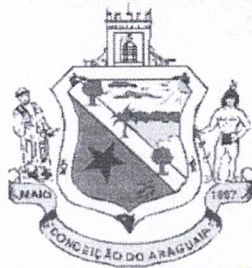
3.1. Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

- 3.1.1. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:
- 3.1.2 convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;
- 3.1.3 permitir acesso do empregado da licitante vencedora às suas dependências para sanar qualquer diligência verificada pelo contratante;
- 3.1.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora;
- 3.1.5 assegurar-se da boa condição do calcário licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- 3.1.6 fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Executivo Municipal, não deva ser interrompida;
- 3.3.7 emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do calcário licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 3.3.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

3.2 - Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

- 3.2.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 3.2.2 Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega do calcário licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:
- 3.2.3. responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do calcário licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

NA



000252

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.2.4. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega do calcário licitados;

3.2.5. zelar pela perfeita entrega do calcário licitados contratadas, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

3.2.6. entrega do calcário licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.2.7. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente do calcário licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

3.2.8. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.2.9. manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Executiva Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

3.2.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DO ITEM, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	100	TONELADAS	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	R\$ 338,00	R\$ 33.800,00

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura a cópia do respectivo comprovante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



000253

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

5.1 O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura do termo de contrato até 29 de Dezembro de 2023 ou a entrega de todo produto licitado, o que vier ocorrer primeiro, calcário pelo **contratado**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

NA



000254

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Executivo Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA NÔMA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93; Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

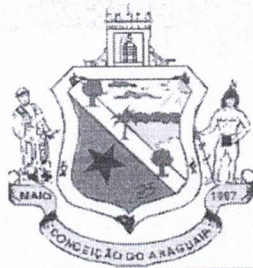
10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

1.1 **PROGRAMA:** 06.0606.20.606.1011.2094 **ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 **FONTE:**
15000000/17490000

NA



000255

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

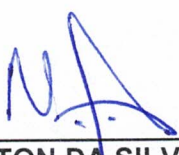
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Araguaia- PA, aos 03 dias de Abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
Sr. Jair Lopes Martins Prefeito



Sr. NEILTON DA SILVA ARAUJO
Secretário Mun. De Agricultura, Ind. e Comércio.



KCX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 44.100.331/0001-79

Testemunha

Testemunha

